



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Corregedoria Regional

PORTARIA 63/2021/SCR - Manaus, 28 de maio de 2021

Designa, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, Juízes do Trabalho para responder remota e/ou cumulativamente pelas Titularidades de VTs de BV e do interior do AM, sem prejuízo de suas atribuições nas Varas do Trabalho de lotação.

A CORREGEDORA REGIONAL DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Atos Conjuntos 1 a 4/2021/SGP/SCR, que dispõem sobre medidas de emergência restritivas de acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do E. TRT da 11ª Região, em razão do agravamento da pandemia e da calamidade na saúde, pública e privada, nos estados do Amazonas e de Roraima;

CONSIDERANDO a remoção de 7 (sete) Juízes do Trabalho Substitutos, conforme RA 3/2021/TRT11 (DP-1935/2021);

CONSIDERANDO o afastamento do MM. Juiz do Trabalho Gleydson Ney Silva da Rocha, Titular da 1ª VTM, nos dias 17 e 18-6-2021, por motivo de usufruto de folgas compensatórias;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Juiz Titular da VT de Lábrea-AM, em face da remoção da MM. Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda Aires França para a Titularidade da 9ª VTM;

CONSIDERANDO o afastamento do MM. Juiz do Trabalho Sandro Nahmias Melo, Titular da VT de Presidente Figueiredo-AM, no período de 3-3 a 17-8-2021, para exercer a Presidência da AMATRA XI;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter um Juiz atuando nas referidas Varas a fim de evitar prejuízo aos jurisdicionados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CONSIDERANDO, mais, o que consta do DP-5467/2021 (e-SAP),

**R E S O L V E**, *ad referendum*:

Art. 1º Designar o MM. Juiz do Trabalho RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO, Titular da 3ª VT de Boa Vista, para responder, cumulativamente, pela 1ª VTBV, nos dias 17 e 18-6-2021, sem prejuízo das suas atribuições na 3ª VTBV.

Art. 2º Designar a MM. Juíza do Trabalho Substituta CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE para responder, remota e cumulativamente, pela VT de Lábrea, no período de 1º a 30-6-2021, sem prejuízo das suas atribuições na 4ª VTM.

Art. 3º Designar o MM. Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ ANTONIO CORREA FRANCISCO para responder, remota e cumulativamente, pela VT de Presidente Figueiredo, no período de 8 a 30-6-2021, sem prejuízo das suas atribuições na 12ª VTM.

Art. 4º Designar a MM. Juíza do Trabalho Substituta ELIANE CUNHA MARTINS LEITE para responder, remota e cumulativamente, pela VT de Presidente Figueiredo, no período de 1º a 7-6-2021, sem prejuízo das suas atribuições na 14ª VTM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**

Desembargadora do Trabalho

Corregedora do E. TRT da 11ª Região